



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**PROMOÇÃO COMPRAR AQUI DA SORTE**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.034789/2024**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BRUSQUE  
Endereço: PEDRO WERNER Número: 180 Complemento: 2 ANDAR  
Bairro: CENTRO Município: BRUSQUE UF: SC CEP:88354-000  
CNPJ/MF nº: 82.991.803/0001-10

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Concurso

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

01/10/2024 a 23/12/2024

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

01/10/2024 a 23/12/2024

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

O Evento em referência é destinado a todos os consumidores maiores de 18 anos, residente e domiciliado em território nacional, que durante o período de

01/10/2024 a 23/12/2024 até às 18h, adquirirem mercadorias,

independente de marca, comercializadas pelas empresas aderentes a esta campanha. A cada R\$ 50,00 em compras\*, o(a) consumidor(a) receberá, gratuitamente, 01 (um) cupom.

(\*excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96. Para as compras realizadas em farmácias e drogarias aderentes a esta campanha, somente serão considerados os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, sendo desconsiderados os valores computados a medicamentos. No caso de veterinárias não serão computados para fornecimento de cupons compras de medicamentos.

Obs.:

a) As compras não serão cumulativas, ou seja, serão fornecidos tantos cupons quanto forem múltiplos de R\$ 50,00 adquiridos de uma só vez, sendo desprezadas frações excedentes.

De posse do cupom de participação o consumidor deverá preenchê-lo com seus dados legíveis de identificação, a saber: nome, cidade e telefone para contato, bem como indicar nome da loja e ainda, responder corretamente a seguinte pergunta: "QUAL A ENTIDADE QUE VALORIZA SEUS CONSUMIDORES DISTRIBUINDO PRÊMIOS?", para posterior depósito nas urnas localizadas nas sedes das empresas aderentes a esta campanha até as 18h do dia 23/12/2024.

**7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:**

Qual a Entidade que valoriza seus consumidores a distribuir Prêmios ?

**8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

DATA: 23/12/2024 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2024 08:00 a 23/12/2024 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça NÚMERO: 1 COMPLEMENTO: Praça BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Brusque UF: SC CEP: 88350-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça Barão de Schenneburg

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 Automovel Renault Kwid - 0km - ano modelo 2024 - cor sólida	61.990,00	61.990,00	1
1	01 Motocicleta Honda Biz - 0km - ano modelo 2024- cor sólida	13.124,00	13.124,00	2
10	10 Vale Compras a ser utilizados nas lojas participantes	1.000,00	10.000,00	3

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
12	85.114,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

O presente evento promocional será definido mediante apuração prevista para ocorrer na Praça Barão Schnneburg , - Centro - Brusque/SC. Sendo realizado no dia 23/12/2024 as 18:00 , com livre acesso aos interessados oportunidade em que será aleatoriamente sorteada de uma urna centralizadora, instalada no referido endereço tantos cupons quantos necessários até que sejam sorteados cupons que estejam preenchidos com dados legíveis de identificação dos consumidores e que apresentem obrigatoriamente a resposta correta á pergunta constante no cupom.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O cupom preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do cliente, impedindo-o de receber as premiações a que fizer jus se for contemplado. Os participantes serão excluídos automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental. Não poderão participar da promoção: pessoas jurídicas; os estrangeiros que não estiverem inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF); os membros da diretoria executiva, do conselho fiscal e os colaboradores da CDL de BRUSQUE, bem como seus cônjuges e filhos; agências de propaganda e promoção das empresas mandatária e aderentes e demais pessoas e empresas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção. A participação dos sócios proprietários das empresas aderentes, seus cônjuges e filhos fica proibida a participação.

A Mandatária terá a relação de todos os nomes de pessoas que tem a participação na presente promoção excluída. A verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da apuração. Caso ,por qualquer motivo, qualquer cupom seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o cupom será desconsiderado e não ensejará direito aos prêmios objetos desta promoção nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, procedendo-se, em seguida, ao sorteio de novo cupom. Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas das 08h00 do dia 01/10//2024 as 18h00 do dia 23/12/2024.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da promoção será divulgado mediante cartazes nas lojas promotoras, nas redes sociais da promotora, carro de som, radio, etc. O contemplado será comunicado sobre sua premiação mediante contato telefônico ou whatsapp conforme informações no cupon sorteado no prazo máximo de dez dias , a partir da data de apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O direito aos prêmios é pessoal e intransferível , e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação,a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio , em cumprimento ao Artigo 6\* do Decreto n.70.951 /72.Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, e serão entregues aos ganhadores no prazo de 30( trinta ) dias contados da respectiva data da apuração,na sede da Promotora ou na Loja onde foi efetivada a compra,sem qualquer ônus aos contemplados,ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa Promotora, inclusive despesas com IPVA,Seguro Obrigatório , Licenciamento,Emplacamento e Transferencia do Veiculo conforme prevê legislação. Para receber o prêmio, o contemplado deverá assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, a ser encaminhada à SECAP/ME na fase de Prestação de contas.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a pessoa jurídica mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF recolhida na rede bancária com o código 0916.

A empresa promotora comprovará a aquisição dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data da apuração de acordo com o art. 15, § 1º do Decreto nº 70.951/1.972. Devido à sua natureza, os prêmios desta promoção não serão exibidos, porém, a descrição completa constará no Regulamento da promoção e a empresa promotora se compromete à sua comprovação, conforme o artigo 34, inciso I da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda.

A responsabilidade da mantenedora junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor em caso de qualquer problema, acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção. Com a participação nesta promoção e a critério de seus organizadores, os contemplados estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.

A prestação de contas da promoção será encaminhada à Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF, dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008. De acordo com o art. 6º do Decreto nº

70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho na presente promoção comercial, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados respectivamente da data do sorteio, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela empresa promotora desta promoção, cuja decisão será submetida à apreciação da Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

A presente promoção e seu resultado serão divulgados no site da campanha e mídias sociais (Facebook e Instagram). Todos os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF, de acordo com o art. 28 da Portaria nº 41/2008 da SEAE - Ministério da Fazenda, e o ganhador será notificado por telefone, e-mail ou WhatsApp.

O regulamento completo desta promoção será divulgado para o acesso de todos os participantes na sede da mandatária e em todas as lojas participantes, bem como no site [www.cdlbrusque.org.br](http://www.cdlbrusque.org.br).

v

## 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 13/06/2024 às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador ZAT.BVR.DUF